



Pró-Reitoria de  
Assuntos Estudantis



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## **EDITAL 01/2022 UFSJ/PROAE BOLSA PERMANÊNCIA - MEC**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proae), no uso de suas atribuições e em conformidade com a PORTARIA Nº 389, DE 9 DE MAIO DE 2013, do Ministério da Educação, que cria o Programa de Bolsa Permanência edá outras providências e o Ofício-Circular Nº 19/2020/CGRED/DIPPES/SESU/SESU-MEC, torna pública a abertura de novas inscrições para a seleção de bolsistas do Programa Bolsa Permanência - MEC.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O Programa Bolsa Permanência é uma política pública voltada a concessão de auxílio financeiro aos estudantes, sobretudo, aos estudantes quilombolas, indígenas e em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em instituições federais de ensino superior e assim contribuir para a permanência e a diplomação dos beneficiados.

**1.2.** O recurso é pago diretamente aos estudantes de graduação por meio de um cartão de benefício e o valor atual é de R\$ 900,00 para estudantes indígenas e quilombolas.

**1.3.** Poderão participar do Programa de Bolsa Permanência – PBP no ano de 2022, os **estudantes indígenas e quilombolas**, matriculados em cursos de graduação presencial, conforme prevê a Portaria Nº 42, de 20 de janeiro de 2022, desde que observadas as demais condições dispostas na Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013.

### **2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

#### **2.1. Primeira etapa: Inscrição no SISBP**

**2.1.1.** Para se inscrever os candidatos deverão acessar o Sistema de Gestão da Bolsa Permanência -SISBP, disponível no endereço <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> até o dia 28/02/2022 e seguir as orientações abaixo:

**2.1.1.1.** Acessar o Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP (<http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>)

**2.1.1.1.1.** Agora o acesso ao sistema será através do Acesso Gov Br. Clique em entrar e você será redirecionado para a página do Acesso Gov Br para realizar seu login.

**2.1.1.1.2.** Caso você não tenha cadastro no Acesso Gov Br, clique em "Crie sua conta" e prossiga com os passos para cadastrar sua conta.

**2.1.1.1.3.** Caso já tenha acesso, informar CPF, acionar a opção "Próximo", informar senha e clicar em "Entrar". As dúvidas podem ser tiradas em "Dúvidas frequentes". (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/conta-gov-br/>)

**2.1.1.1.4.** A primeira vez do contato pelo novo login com o sistema, o sistema irá solicitar Autorização ao usuário para vínculo com o programa. Clique em "Autorizar".



**2.1.1.1.5.** O cadastro/longin pelo SSD foi desabilitado para este sistema. O Acesso se dá somente pelo Acesso Gov Br. Mas não se preocupe, seus dados não foram perdidos. Após realizar login, atualizar suas informações para prosseguir normalmente no sistema.

**2.1.1.2.** Selecionar o "Perfil Discente".

**2.1.1.3.** Preencher o formulário de solicitação com os seus dados pessoais e anexar a documentação conforme orientações abaixo:

**2.1.1.3.1. Termo de Compromisso do Bolsista** - Neste campo, deve ser anexado o Termo de Compromisso do Bolsista. É por intermédio deste documento que o estudante declara ciência das suas obrigações enquanto bolsista e se compromete a cumprir as condições estabelecidas na Portaria de criação do Programa (Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013). O Termo a ser anexado neste campo deve seguir o modelo estabelecido no Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013, ressalvado, excepcionalmente, os incisos I e II do primeiro parágrafo do referido modelo, que tratam de renda e carga horária de curso, por não se aplicar a estudantes indígenas e quilombolas (§ 1º do art. 5º da Portaria MEC 389/2013). O Termo somente será considerado válido para fins de inscrição no PBP se estiver em conformidade com o modelo estabelecido na Portaria e com todos os seus campos preenchidos. Além disso, deve estar devidamente datado (com data do ano de 2022) e assinado pelo estudante. As informações declaradas pelo estudante no Termo de Compromisso devem estar em conformidade com as informações declaradas no cadastro do discente registrado no SISBP, na Autodeclaração do Candidato e nas declarações da Funai ou da F. Palmares, se for o caso, e da Comunidade. Após anexação no SISBP e conclusão da inscrição, o original do Termo deverá ser entregue na unidade de assistência estudantil da sua instituição de ensino.

**2.1.1.3.2. Autodeclaração do Candidato** - Neste campo, deve ser anexada a Autodeclaração do Candidato. É por meio deste documento que o estudante confirma que é indígena ou quilombola e que reside em comunidade indígena ou quilombola. A autodeclaração somente será considerada válida para fins de inscrição no PBP se for firmada sob as penas da Lei e responsabilidade do estudante declarante. Além disso, deve conter o nome completo e o número do CPF do estudante, fazer menção expressa que é indígena ou quilombola e que reside em comunidade indígena ou quilombola, indicar o nome do Povo Indígena ou do Quilombo ao qual pertence, informar o nome município e UF onde se localiza a comunidade à qual pertence e reside e estar datada (com data do ano de 2022) e assinada pelo estudante, conforme consta da sugestão de modelo de declaração anexo. As informações autodeclaradas pelo estudante devem estar em conformidade com as informações declaradas no cadastro do discente registrado no SISBP, no Termo de Compromisso do Bolsista e nas declarações da Funai ou da F. Palmares, se for o caso, e da Comunidade. Após anexação no SISBP e conclusão da inscrição, o original da autodeclaração deverá ser entregue na unidade de assistência estudantil da sua instituição de ensino.

**2.1.1.3.3. Declaração da Comunidade do Candidato - Comprovação de Pertencimento Étnico**- Neste campo, deve ser anexada a Declaração da Comunidade do Candidato. É por intermédio deste documento que o estudante comprova a sua condição de indígena ou quilombola. A declaração somente será considerada válida para fins de inscrição no PBP se expedida pelas lideranças da comunidade indígena ou quilombola à qual o estudante pertence e se estiver datada e assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas da comunidade, devidamente identificadas. Além disso, deve conter o nome completo e o



número do CPF do estudante, fazer menção expressa que o estudante é indígena ou quilombola, indicar o nome do Povo Indígena ou Quilombo ao qual o estudante pertence e informar o nome do município e UF onde se localiza a respectiva comunidade, conforme consta da sugestão de modelo de declaração anexo. As informações declaradas pelas lideranças comunitárias devem estar em conformidade com as informações declaradas no cadastro do discente registrado no SISBP, no Termo de Compromisso do Bolsista, na Autodeclaração do Candidato e nas declarações da Funai ou da F. Palmares, se for o caso. Após anexação no SISBP e conclusão da inscrição, o original da declaração deverá ser entregue na unidade de assistência estudantil da sua instituição de ensino.

**2.1.1.3.4. Declaração da FUNAI - Comprovação de Residência do Candidato em Comunidade Indígena** - Neste campo deve ser anexada a Declaração da Funai ou da F. Palmares. É por meio deste documento que o estudante indígena ou quilombola comprova que reside em uma comunidade indígena ou quilombola. A declaração somente será aceita para fins de inscrição no PBP se for expedida em papel timbrado da Funai ou da F. Palmares e estiver datada (com data do ano de 2022) e assinada, sob identificação (nome e cargo), por representante dos referidos órgãos. Além disso, deve conter o nome completo do estudante, fazer menção expressa que o estudante reside em comunidade indígena ou quilombola e indicar o nome e o endereço ou localização da comunidade indígena ou quilombola onde o estudante reside. As informações declaradas pela Funai ou Palmares devem estar em conformidade com as informações declaradas no cadastro do discente registrado no SISBP, no Termo de Compromisso do Bolsista, na Autodeclaração do Candidato e na declaração da Comunidade. Após anexação no SISBP e conclusão da inscrição, o original da declaração deverá ser entregue na unidade de assistência estudantil da sua instituição de ensino. No caso de a declaração expedida pela Funai ou pela F. Palmares se limitar a declarar que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade indígena ou quilombola ou reconhecer como membros da comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente, deverão o estudante, em face do previsto nos itens 3 e 4 do inciso II do Anexo I da Portaria MEC nº 389/2013, utilizar-se de outros meios para comprovar que reside em comunidade indígena ou quilombola. Nesta situação, o estudante poderá substituir a declaração da Funai ou da F. Palmares pela declaração da comunidade indígena ou quilombola onde reside, com data do ano de 2022, observados os termos da sugestão de modelo de declaração anexo, ou por contrato de locação, com validade vigente ou conta de luz, água, gás ou telefone emitidas no mês anterior àquele em que o estudante registrou a inscrição no SISBP. A comprovação de residência por meio dos documentos mencionados no parágrafo anterior somente será considerada válida para fins de inscrição no PBP se o documento apresentado estiver em nome do estudante ou do seu Pai ou da sua Mãe e constar do endereço do imóvel registrado no respectivo documento de comprovação alguma informação que permita aferir a vinculação desse endereço a uma comunidade indígena ou quilombola ou, ainda, se o endereço declarado no respectivo documento de comprovação conferir com o endereço da comunidade indígena ou quilombola porventura declarado em algum documento de emissão da Funai, da F. Palmares ou das lideranças comunitárias. Se o contrato de locação ou a conta de luz, água, gás ou telefone tiverem sido emitidos em nome do Pai ou da Mãe do candidato, este deverá estar acompanhado de cópia da carteira de identidade do estudante para fins de comprovação da sua filiação. Os comprovantes



envolvendo o local de residência e o documento de identidade do estudante deverão ser digitalizados, agrupados no formato “PDF” e anexados neste campo. Este procedimento de agrupamento de documentos poderá ser feito por meio do sítio Smallpdf, ou qualquer outro de conhecimento e de preferência do estudante.

**2.1.1.4.** Preencher o questionário de 25 perguntas.

**2.1.1.5.** Concluir o cadastro.

**2.1.1.5.1.** Depois do cadastro concluído e durante o período de inscrições é possível alterar as respostas e documentos anexados caso tenha percebido algum preenchimento incorreto, não podendo ultrapassar a data limite do término das inscrições.

## **2.2. Segunda etapa**

**2.2.1.** Análise, pela PROAE, da documentação anexada pelo(a) candidato (a) no sistema SISPB. O (a) candidato (a) receberá notificação via sistema caso sua documentação esteja em desacordo com o item 3 da primeira etapa.

**2.2.2.** O discente deverá sanar as pendências notificadas pelo sistema até o dia 28/02/2022.

## **2.3. Terceira etapa**

**2.3.1.** Caso haja um número maior de classificados na segunda etapa do que o número de vagas oferecidas pelo Ministério da Educação, os (as) candidatos (as) serão classificados em ordem crescente de renda familiar per capita, que deverá ser comprovada mediante envio de documentação por formulário próprio, conforme lista de documentos disponível no **Anexo I** deste Edital.

**2.3.2.** Os (as) candidatos (as) serão notificados sobre a necessidade de envio da documentação no endereço de e-mail informado no SISPB.

## **2.4. Quarta Etapa**

**2.4.1.** Havendo empate na terceira etapa, os (as) candidatos (as) serão classificados considerando a data de ingresso na UFSJ, do mais antigo para o mais recente. Persistindo o empate, será classificado o (a) candidato (a) de maior idade.

## **3. DOS RECURSOS**

**3.1.** Haverá recurso apenas da Terceira Etapa, que está relacionada ao resultado da avaliação socioeconômica.

**3.2.** O recurso deverá ser apresentado à Proae, por e-mail e mediante envio do formulário disponível no **Anexo II** deste Edital, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado da análise socioeconômica na página da Proae. O recurso deve ser devidamente fundamentado, devendo o solicitante apresentar documentação que comprove os argumentos utilizados.

**3.3.** A Proae terá 04 (quatro) dias úteis para avaliar o recurso e divulgar o resultado final na página [https://ufsj.edu.br/proae/bolsa\\_permanencia\\_mec.php](https://ufsj.edu.br/proae/bolsa_permanencia_mec.php).

## **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Portaria Nº 42, de 20 de janeiro de 2022 e na Portaria



Pró-Reitoria de  
Assuntos Estudantis



Universidade Federal  
de São João del-Rei

Nº 389, de 9 de maio de 2013, ambas do Ministério da Educação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** A UFSJ não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.3.** É de responsabilidade do estudante acompanhar todas as etapas e informações divulgadas durante o processo de seleção.

**4.4.** Os casos omissos serão respondidos pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e/ou pelo Ministério de Educação.

**São João del-Rei, 28 de janeiro de 2022.**

Janice Alessandra de Carvalho  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



## ANEXO I

### PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA BOLSA PERMANÊNCIA MEC

**Atenção: A documentação listada abaixo deverá ser encaminhada apenas se o discente receber notificação da Proae por meio do e-mail informado no ato de inscrição.**

**1. A renda *per capita* do grupo familiar será apurada de acordo com o seguinte procedimento:**

- 1.1. A renda familiar *per capita* (RFPC) é calculada a partir da soma da renda bruta de todos aqueles que compõem a família, incluindo o estudante, dividida pelo número de seus integrantes. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos, deduzindo somente os itens elencados nos itens 1.3 e 1.4. Os rendimentos considerados são relativos aos três meses anteriores à data de solicitação do auxílio permanência.
- 1.2. Será considerado o valor do salário mínimo do ano vigente;
- 1.3. No cálculo referido no subitem 1.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, exceto:
  - a) horas extras eventuais;
  - b) participação nos lucros;
  - c) diárias e reembolsos de despesas;
  - d) adiantamentos e antecipações;
  - e) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - f) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - g) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
  - h) rendimentos auferidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - i) demais programas de transferência condicionada de rendas implementadas por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
  - j) adicional de férias e décimo terceiro salário;
  - k) salário-família;
  - l) auxílio da Assistência Estudantil;
  - m) auxílios para alimentação e transporte.
- 1.4 No cálculo referido no subitem 1.1 serão deduzidos também os descontos oriundos da Previdência Social (INSS) e Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- 1.5. Entende-se por grupo familiar a estrutura composta por uma ou mais pessoas que residem no mesmo domicílio, ou que tenham suas despesas atendidas por aquela



unidade familiar, mesmo em caso de moradia distinta, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento.

1.6. Os modelos de declarações disponíveis no final deste documento deverão ser preenchidos, assinados e anexados à documentação.

1.7 Os discentes independentes devem comprovar a independência financeira através de documentação formal, sendo: Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada, contrato de trabalho ainda que temporário emitido pelo empregador ou comprovação de atividade autônoma através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional, Decore, Pró-labore ou outro documento formal emitido pelo empregador, caso contrário, faz-se indispensável a apresentação dos documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se discente independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não. Ressalta-se que, ainda que o aluno seja independente, poderá ser solicitada a documentação da família de origem para análise do contexto do discente. O auxílio de promoção sociocadêmica não é considerado como renda para fins de análise socioeconômica, portanto não deve ser inserido entre as receitas do grupo familiar. Outras bolsas estudantis serão consideradas para o cálculo da renda *per capita*, porém não como fonte única de rendimento, pois somente a bolsa não caracteriza a independência financeira do discente.

1.8 Caso a documentação enviada esteja incompleta, o discente será informado através do e-mail devendo sanar as pendências em até dois dias úteis.

1.9 Quando notificado o candidato deverá enviar a documentação digitalizada por e-mail em cópia simples (**legível e sem cortes**), sem necessidade de autenticar, para a realização da avaliação socioeconômica os seguintes documentos:

## **2. Documentos de identificação, comprovação de residência e outros (de todos os membros do grupo familiar, incluindo o aluno)**

- a) Documento de Identidade (RG) e CPF de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- b) Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos;
- c) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável daqueles que possuem tal documento;
- d) Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou de energia elétrica);
- e) Termo de guarda e responsabilidade ou termo de adoção para aluno e menores que afirmarem ser dependentes de pessoas que não sejam seus pais;
- f) Termo de Responsabilidade assinado pelo aluno ou pelo seu responsável legal (Termo de responsabilidade disponível no final deste documento – Anexo A);

### **2.1. Em caso de separação e/ou divórcio**

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio ou instrumento de dissolução de União Estável (país, candidato, demais membros que fazem parte do grupo familiar, conforme o caso);
- b) Cópia da decisão judicial que homologou a pensão alimentícia, se houver;
- c) Declaração informando se recebe pensão alimentícia ou não. (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo B).

### **2.2. Famílias inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais**



- a) Cópia da folha resumo do Cadastro Único de Programas Sociais.

**3. Comprovação da Renda Familiar:** apresentar de todos os membros que residem com o grupo familiar e/ou que contribuam financeiramente com ele, **incluindo o aluno:**

### 3.1 Bolsista/Estagiário

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Para estagiários, é necessário apresentar contrato de estágio constando a vigência e o valor bruto do rendimento ou contracheque que comprove recebimento de pagamento dos três meses anteriores à data de solicitação da Bolsa Permanência MEC;
- c) Para bolsistas de atividades acadêmicas e beneficiários da assistência estudantil, é necessário apresentar o termo de compromisso/responsabilidade da bolsa/auxílio ou outro documento equivalente com os dados do aluno, do projeto ou atividade vinculada, o valor recebido e a vigência.
- d) Para bolsistas e beneficiários da assistência estudantil que não trabalham é necessário a apresentação da declaração de não exercício de atividade remunerada disponível no anexo D deste documento;
- e) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declarar imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link de Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos três meses anteriores à data da solicitação da Bolsa Permanência MEC. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link do Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Enviar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

### 3.2. Trabalhador Assalariado/Servidor Público

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Contracheque que comprove recebimento de pagamento dos três meses anteriores à data de solicitação da Bolsa Permanência MEC;





- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declarar imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link de Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos três meses anteriores à data de solicitação da Bolsa Permanência MEC. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta;
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link do Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Enviar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

### **3.3. Aposentado, pensionista, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou demais benefícios de previdência (auxílio-doença, auxílio-acidente, salário maternidade)**

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Histórico de Crédito de Benefício atualizado, do Ministério da Previdência Social, disponível no link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/> ou Demonstrativo de Crédito de Benefícios atualizado emitido no caixa eletrônico do banco de recebimento do benefício;
- c) Caso seja servidor público, comprovante de pagamento atualizado de aposentadoria do Regime Estatutário;
- d) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declarar imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: [http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.a sp](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp);
- e) Declaração informando sua atual situação de trabalho (se não trabalha, enviar declaração de não exercício de atividade remunerada) (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo D). Se trabalha, enviar a documentação solicitada neste documento de acordo com a atividade exercida. Dispensada a apresentação em caso de aposentadoria por invalidez;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos três meses anteriores à data de solicitação da Bolsa Permanência MEC. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS:



<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Enviar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

### 3.4. Profissional Autônomo

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declarar imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE que comprove os rendimentos relativos aos três meses anteriores à data de solicitação da Bolsa Permanência MEC feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) Em caso de taxista, apresentar Declaração do Sindicato ou da Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal auferida referente aos três meses anteriores à data de solicitação da Bolsa Permanência MEC. (Também será aceita declaração emitida pela Prefeitura Municipal caso não haja cooperativa ou sindicato da categoria no município);
- e) Declaração de rendimentos auferidos nos três meses anteriores à data de solicitação da Bolsa Permanência MEC. (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo C);
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos três meses anteriores à data de solicitação da Bolsa Permanência MEC. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Enviar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

### 3.5. Microempreendedor Individual (MEI), Microempresário (ME) e demais pessoas jurídicas

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declarar imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da



- Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- c) Para Microempreendedores Individuais enviar o Pró-labore ou Declaração de Rendimentos (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo C) referente aos três meses anteriores à data de solicitação da Bolsa Permanência MEC ;
  - d) Para Microempresários e demais pessoas jurídicas, enviar Pró–Labore referente aos três meses anteriores à data de solicitação da da Bolsa Permanência MEC.
  - e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica. Acesso disponível no link: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
  - f) Cópia completa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Simples Nacional ou Simei, mostrando a movimentação financeira da empresa no último ano;
  - g) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos três meses anteriores à data de solicitação da Bolsa Permanência MEC. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta;
  - h) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Enviar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

### 3.6. Desempregado / Não exerce trabalho remunerado

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento;
- b) Declaração de não exercício de atividade remunerada referente aos três meses anteriores à data de solicitação da Bolsa Permanência MEC. (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo D);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declarar imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Para desempregados, apresentar o Termo de Rescisão Contratual, quando a rescisão ocorrer nos últimos seis meses anteriores à data de solicitação da Bolsa Permanência MEC, e enviar as respectivas parcelas do seguro-desemprego, se for o caso;
- e) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos três meses anteriores à data de solicitação da Bolsa Permanência MEC. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Enviar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.



### 3.7. Trabalhador informal

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Declaração de rendimentos auferidos nos três meses anteriores à data de solicitação da Bolsa Permanência MEC. (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo C);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declarar imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos três meses anteriores à data de solicitação da Bolsa Permanência MEC. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta;
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Enviar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

### 3.8 Atividade rural

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento;
- b) Cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro);
- c) Declaração emitida pela EMATER local, cooperativa ou associação rural constando a produção anual da terra, o tipo de cultura e o número de funcionários e Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- d) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declarar imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- e) Declaração de atividade rural constando: o tipo de atividade e a renda mensal auferida (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo E);
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos três meses anteriores à data de solicitação da Bolsa Permanência MEC. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum



Pró-Reitoria de  
Assuntos Estudantis



Universidade Federal  
de São João del-Rei

membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta;

- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

**3.9. Comprovação de Renda Agregada:** entende-se por renda agregada toda ajuda financeira a título regular ou eventual de pessoa que não faz parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir para pagamento de mensalidade escolar, "mesadas" provenientes de tios e avós, ou quaisquer outras contribuições semelhantes recebidas por qualquer dos membros do grupo familiar.

- a) Declaração do doador assinada informando o valor da doação (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo F), anexado o respectivo Documento de Identidade (RG) do declarante;
- b) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos três meses anteriores à data de solicitação da Bolsa Permanência MEC. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.

**3.10. Comprovação de rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis**

- a) Declaração ou contrato que comprove a locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- b) Recibos ou extratos bancários para comprovação de pagamento da locação ou arrendamento referente aos três meses anteriores ao dia da solicitação da Bolsa Permanência MEC.



## ANEXO A

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu \_\_\_\_\_ curso  
de \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_, responsabilizo-me, sob as penas do Art.  
171 e do Art. 299 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada à Pró-  
Reitoria de Assuntos Estudantis (Proae).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre  
declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade  
ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações  
prestadas poderão indeferir minha solicitação.

Autorizo a equipe responsável pela seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e  
confirmar a informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade                                  dia                                  mês                                  ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) aluno (a) conforme documento de identificação apresentado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal conforme documento de identificação apresentado, caso o (a)  
candidato (a) seja menor de 18 anos



## ANEXO B

### DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei que:

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

( ) não recebo pensão alimentícia.

Declaro, ainda, que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim, dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

**Dados de quem paga a pensão** (preenchimento obrigatório somente para quem recebe):

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

**Dados dos beneficiários da pensão** (preenchimento obrigatório somente para quem recebe):

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Obs.: *Em caso de mais dependentes deverá ser anexada outra declaração com os dados dos demais beneficiários.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante conforme documento de identificação apresentado  
Assinatura do (a) responsável legal, caso o beneficiário seja menor de 18 anos



## ANEXO C

### DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_

declaro, para fins de comprovação do critério renda per capita da Bolsa Permanência MEC que exerci a(s) seguinte(s) atividade(s) remunerada(s) nos meses de referência do Regulamento de Matrícula:

Atividade exercida	Mês e Ano	Renda

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante conforme documento de identificação apresentado





## ANEXO D

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de comprovação do critério renda do Bolsa Permanência MEC, que nos meses  
de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de 20\_\_ (meses de  
referência para análise socioeconômica), não exerci nenhuma atividade remunerada.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante conforme documento de identificação apresentado





## ANEXO F

### DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
declaro que contribuo financeiramente com as despesas da família com o valor R\$  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante anexar cópia do RG  
Assinar conforme documento de identificação apresentado





Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



Universidade Federal de São João del-Rei


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade                                      dia                                      mês                                      ano

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) aluno(a) ou do(a) responsável legal

**Preenchimento exclusivo da UFSJ**

Observações e/ou esclarecimentos complementares: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Renda familiar bruta: R\$ \_\_\_\_\_ Renda familiar *per capita*: R\$ \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Parecer

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) avaliador(a)

